

01(-0004/33-0

CT
Ag 17/4
8225.8225.8225.8225

Of promog...
At 1

48

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 010004920 DE 1992
01-108.50

NATUREZA : PL 01-0004/92-0 DE 04/02/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA
OFICIO ATL : 30 / 92

EMENTA :
Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto no. 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.

INDICE :
ALINHAMENTO DE RUA
DEC.00.524/44,ALTERA
MELHORAMENTO URBANO
SUMARÉ,AV.
WANDERLEY,AV.

Retirado p/ Of. ATL n° 04/93
OBSERVAÇÕES : (OF. CM - 10-0017/93-2)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 13:10:25

00000010340-30



ARQUIVADO EM 17/3/93

CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de janeiro

de 1992

Folha n.º	1	da proc.
n.º	004	do 19 92
Comidade		

GABINETE DO PREFEITO

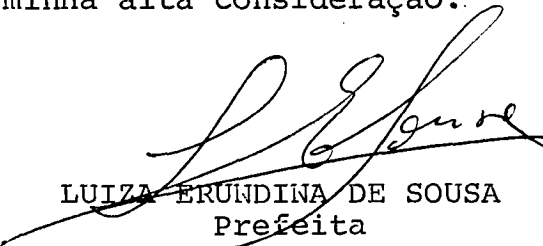
Ofício A. J. L. n.º 36/92

Processo nº 51-001.611-91*34

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrêgia Câmara, o incluso projeto de lei, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.655-S-1019, cópias xerográficas de fls. 2, 39, 40, 53 e 56 do processo nº 51-001.611-91*34 e do Decreto citado no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRCB/mag.

DIGITADO

A. T. M. *Lucas*



Folha n.º	<i>2</i>	da proc.
n.º	<i>004</i>	do 13 <i>92</i>
<i>Concluída</i>		

01 - PL

01-0004/92-0

PROJETO DE LEI N.

LIDO HOJE 04 FEV 1992
AS COMISSÕES DE:
<i>CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA</i>
<i>POL. URBANA, METROP. M. AMB.</i>
<i>FINANÇAS E ORÇAMENTO</i>
.....
.....
.....
.....
<i>[Assinatura]</i>
.....

Modifica parcialmente o plano de me
lhoramentos aprovado pelo Decreto nº
524, de 28 de julho de 1944, na La
pa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº
26.655-S-1019, do arquivo da Superintendência de Projetos Viã
rios, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita co



Folha n.º	3	de proc.
n.º	004	do 19 92
Condição		

-2-

mo parte integrante desta lei, fica aprovado novo traçado para a concordância de alinhamentos entre a Avenida Sumaré e a Rua Wanderley, em substituição ao aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na extensão aproximada de 23,00 metros.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRCB/mag.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZANDO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



Folha n.º	6	de proc.
n.º	004	do 19.9.88
Concluída		

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei revogar parcialmente o alinhamento aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na confluência da Avenida Sumaré com a Rua Wanderley, na Lapa, visando adequar-se à Lei nº 10.519, de 16 de maio de 1988, que autorizou a venda de área municipal no local.

Ressalte-se que o melhoramento aprovado pelo Decreto nº 524/44, antes citado, já fora totalmente executado quando o proprietário do imóvel situado à Rua Wanderley, lindeiro à Avenida Sumaré, solicitou a alienação do remanescente da área — não utilizado na execução do melhoramento e sem interesse para a Administração —, tendo sido editada, então, a Lei nº 10.519/88.

Por outro lado, os estudos técnicos realizados pela Superintendência de Projetos Viários da Prefeitura do Município de São Paulo, concluíram pela desnecessidade de manutenção da curva de concordância dos alinhamentos aprovados pelo Decreto supra referido, razão pela qual o presente proje



Folha n.º	7	da proc.
n.º	004	do 19 92
Condida -2-		

to propõe a adoção do raio de 5,00m, que atende satisfatoriamente as condições de visibilidade na esquina das citadas vias, além de compatibilizar-se com a planta aprovada pela já mencionada Lei nº 10.519, de 16 de maio de 1988.

Com tal finalidade, é o presente projeto submetido à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que, certamente, nele aporá seu aval.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRCB/mag.



Folha n.º	8	de proc.
n.º	004	do 19 92
Candida		

DECRETO N.º 524, DE 28 DE JULHO DE 1944

Amplia o projeto de abertura de uma avenida de ligação, em prolongamento à do Sumaré, terminando na rua Turiassú e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam aprovadas a ampliação do projeto de abertura de uma avenida de ligação, em prolongamento à do Sumaré e terminando na rua Turiassú e as vias complementares de ligação, tudo de acôrdo com os alinhamentos constantes da planta rubricada pelo Prefeito e que fica fazendo parte integrante dêste decreto.

§ único — Fica mantido ao longo de toda a Avenida o disposto no artigo 2.º do ato 1079 de 6 de maio de 1936, a contar dos novos alinhamentos.

Art. 2.º — Ficam declarados de utilidade pública, para o fim de serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acôrdo os imóveis atingidos pelos melhoramentos referidos no artigo anterior.

Art. 3.º — E' de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para o efeito da imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 3.365, alterado pelo Decreto-lei 4.152 de 6 de março de 1942.

Art. 4.º — As despesas com a execução dêste Decreto correrão por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n.º 251, de 26 de julho de 1944.

Art. 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Paulo, 28 de julho de 1944,
391.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,
Francisco Prestes Maia

O Diretor Subst. do Departamento
do Expediente e do Pessoal,
Paulo Teixeira Nogueira

O Diretor do Departamento de
Obras Públicas,
João Florence de Ulhôa Cintra

O Diretor do Departamento
Juridico,
Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

MRD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

Folha n.º 9 de 9
SÃO PAULO (1) do 1º 91
Condado 69-

o processo n.º 05-003.854-91+96 em 22-08-91 (a) h/

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 2326/91

Ref.: Processo nº 05-003.854-91+96

Ass.: Projeto de construção

Loc.: Rua Wanderley - (MOC.: 09-F-A4)

PROJ - 3

Sr. Diretor

51-001-611-91-34

02
Plano 8. Leme
BVP-G 1011

À vista da desnecessidade de manutenção da curva de concordância de alinhamentos com raio de 11,00m/ aprovado pelo Decreto nº 524/44 face a atual conformação/ existente no local, aprovo o estudo modificativo de fls./ 50 e autorizo o preparo do projeto de lei em expediente à parte.

22/08/91

M. Vostinaga

ARQTO MARIO VOSTINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

JRKF/av

PROJ-0001
23/08/91
22.50.011-0

PROJ-0001
23/08/91
22.50.011-1

PRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO *Condida*

Folha n.º	10	de proc.
n.º	004	do 19 91

Folha de Informação n.º 39

d. o processo n.º 51-001.611-91*34 em 28/11/91 (a) *[Signature]*

ANEXO ALTO DE PROJETO DE SORTEIO

PROJ 31

Informação n.º 231/91
Processo n.º 51-001.611-91*34
Local : Avenida Sumaré com Rua Wanderley
Assunto : Modificação de alinhamentos

P R O J

Sr. Superintendente

Atendendo a determinação de V.Sa., à fl.02, estamos encaminhando os elementos referentes ao projeto de revogação parcial do Decreto 524/44 e fixação de alinhamentos da avenida Sumaré com a Rua Wanderley.

Anexamos ao presente 4(quatro) cópias heliográficas do projeto, planta S-1019 n.º 26.655 de Proj 004, bem - como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

27 / novembro / 91

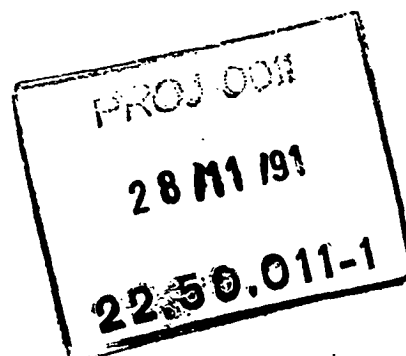
[Signature]
RENATO SATTIANO

Chefe de Seção Técnica

Proj 31

[Signature]
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj 3

RS/rm



[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	11	de proc.
n.º	004	do 19.92
Condição		

Folha de informação nº 40

d. o. proc. nº 51-001.611-91*34

em 29 / 11 / 91 (s)

RUBENS GOMES DE OLIVEIRA
Oficial de Adm. Geral III
PROJ.

INF.: 3.388/91

REF.: Proc. nº 51-001.611-91*34

ASS.: Modificação do Decreto nº 524/44

LOC.: Av. Sumaré - Sumaré

S. V. P. - G

Sr. Secretário:

Em atendimento ao determinado por esta Superintendência à fls 02 foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do projeto de revogação parcial do Decreto nº 524/44 e fixação de novos alinhamentos no cruzamento da Av. Sumaré com a Rua Wanderley conforme plantas de fls 32/35, minuta de lei de fls 36/37 e exposição de Motivos de fls 38.

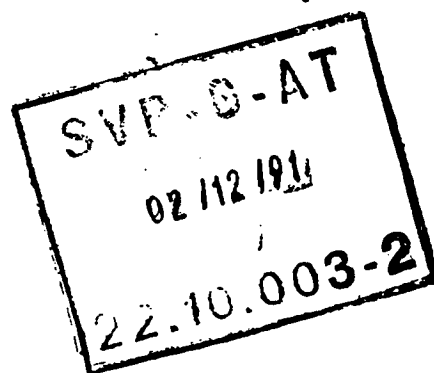
Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado à apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. melhor poderá decidir.

29 / 11 / 91

Arqto MARIO YOSHINAGA

Superintendente de Projetos Viários

JRKF/rgo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	de proc.
n.º	004	do 19 921
Condição 53		

Folha de Informação n.º

52 -

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg. n.º 452.617
Proj. 001

d.o. Processo n.º 51-001.611-91 +34 em 23 / 12 / 91 (a) *Clure*

CENIRA RITA DE ANDRADE
Of. Adm. Geral II - Proj.

Inf.: 3618/91

Ref.: Processo nº 51-001.611-91 +34

Loc.: Rua Wanderley

Ass.: Revogação do Decreto nº 524/44

S V P

Sr. Chefe da Assessoria Técnica

Em atenção ao presente, PROJ.-3 efetuou a complementação de tarja na confluência da Avenida Sumaré com a Rua Wanderley e anexou os textos do Decreto nº 524/44 e Lei nº 10.519/88.

Nada temos a opor quanto a proposta sugerida por V.S.^a, isto é, de eliminar o parágrafo único do art. 1º e a menção "instituição de servidão" contida no art. 2º, desde que apreciado pela Sra. Procuradora de PROJ.

23 / 12 / 91

Mario Yoshinaga
ARQº MARIO YOSHINAGA

SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

GAF
GAF/.cra.

MRD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	13	de proc.
n.º	004	do 19.º
Condição		

Folha de informação n.º 56

de processo n.º 51.001.611-91*34 em 10/01/92 (a) m

Ref.: Processo nº 51-001.611-91*34.

Loc.: Av. Sumaré com Rua Wanderley.

Ass.: Modificação dos alinhamentos

Decreto 524/44 (Lei 10.519/88).

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

INF. 13/SVP-G/92

SENHORA PREFEITA

Trata o presente processo de projeto de lei visando a modificação parcial do melhoramento aprovado pelo Decreto 524 de 28/07/44, na extensão aproximada de 23 metros, na confluência da Avenida Sumaré com Rua Wanderley, visando adequar-se à Lei nº 10.519 de 16/05/88, elaborada no âmbito de PATR, que tratou de venda de área municipal.

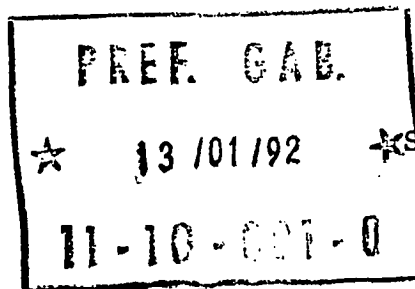
As plantas referentes ao projeto nº 26.655, clas. S-1019 encontram-se sob fls. 46/50, a minuta de lei a fls. 54/55 e a exposição de motivos a fl. 38.

Esta Secretaria concorda com o presente projeto e submete-o à elevada consideração de V.Exa.

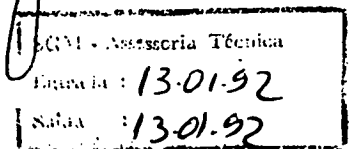
O assunto se aprovado, deverá ser encaminhado à SGM-ATL para elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

08/01/92

JLCC/ors



DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....14.....

do processo nº 0004..... de 19 92 06 / 02 / 92.....(a)Convide.....

Sobre o assunto, nada consta.

06.02.92

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

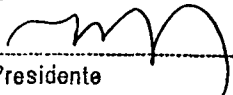
Em 12/02/92

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/92 às 1600 hs. 

Ao Nobre Vereador Vital Molano
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 14 de Febrero de 1992


Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 24/02/92

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	15	do proc
N.º	4	de 1992
funcionário		

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/02/92

Ver.

Relator

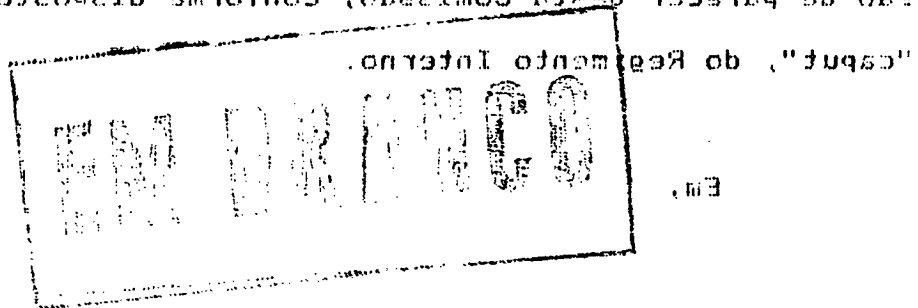
DEFERIDO

Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação do prazo para emis-
são do parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63,



Em,

Vet.

Relator

DEFERIDO

Vet. HENRIQUE RACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMA	10/02/92
SEGUE,	
folha n.º 6	28/02/92



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16	do proc
N.º 4	de 1992
Município de São Paulo	

PARECER
0153/92
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 004/92

Trata-se de projeto de autoria da Sra. Prefeita visando alterar o traçado da confluência da Rua Wanderley com a Avenida Sumaré no bairro da Lapa, em substituição àquele aprovado pelo Decreto 524/44, na extensão aproximada de 23,00 metros.

A iniciativa da presente proposta encontra guarida no art. 70, VIII da Lei Orgânica Municipal, tendo a mesma sido encaminhada à essa Casa Legislativa para aprovação nos termos do art. 13, XIV da norma citada.

Pelos motivos expostos, somos

Pela legalidade.

28/2

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/02/92.

RELATOR
Presidente

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 29 / 02 / 1992
pagina 38 coluna 3ª
conferido: 

À
COM. POL. URBANA
EM 05.03.92.


ANGELA BORDIN
Oficial Legislativo

AO NOBRE VEREADOR

Teófilo Lojolo

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

05 / 03 / 92


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	7	do proc
Nº	4	de 92

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Solicito a V. Exa. vistas do presente PL. 04/92, nos termos do parágrafos 4º e 5º do artigo 63 do Regimento Interno.

Em: 17.03.92

Roberto Tripoli

D E F I R O

Em: 17.03.92

Antonio Sampaio

Presidente



Câmara Municipal de

Folha n° 18 do proc
N° 4 de 1992
C. São Paulo

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme Solicitação do Nobre Vereador Roberto Trípoli encaminho a V. Exa. o presente processo no sentido de que seja oficiado ao Executivo para que o mesmo nos forneça as seguintes informações, nos termos do art. 68 do Regimento Interno.

- 1) A quem pertence a área em questão ?
- 2) Existe alguma construção nesta área ?
- 3) Encaminhar levantamento da área, em escala conveniente, de forma a se poder visualizar o sistema viário dessa região ?

Em: 17.03.92

Antonio Sampaio
VER. ANTONIO SAMPAIO
PRESIDENTE.

D E F I R O

Em: 17.03.92

Paulo Kobayashi
PAULO KOBAYASHI
Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

23.03.92

Sônia Maria Verzella
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

23.03.92

PAULO M. A. DE PAULA
Membro Executivo

SEGUE 5, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 nº 19/92
Em 25/03/92

Folha n.º	19	de	1992
N.º	4	de	19 92
C.º			

São Paulo, 23 de março de 1992.

DT.7/Leg.3

DT7-LEG3
OFICIO N.300057/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida comissão sobre o Projeto de Lei nº 04/92 de autoria desse Executivo - que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI

Presidente

Anexo: cópias xerográfica do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora

Professora Luiza Erundina de Sousa

Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

pmap



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300057/92

Folha n.º 20 do proc.
117 9 03 1992

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Conforme Solicitação do Nobre Vereador Roberto Tró encaminho a V. Exa. o presente processo no sentido de que oficiado ao Executivo para que o mesmo nos forneça as seguintes informações, nos termos do art. 68 do Regimento Interno.

- 1) A quem pertence a área em questão ?
- 2) Existe alguma construção nesta área ?
- 3) Encaminhar levantamento da área, em escala conveniente, de forma a se poder visualizar o sistema viário dessa região.

Em: 17.03.92

Antônio Sampaio
VER. ANTONIO SAMPAIO
PRESIDENTE.

D E F I R O

Em: 17.03.92

Paulo Kobayashi
PAULO KOBAYASHI
Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de

março

de 1992

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300057 de 23.03.92, solicitando ao Executivo informações referentes ao PL 04/92 de autoria desse Executivo, para a D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

24.3.92

CITE
OL
SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 000 4 de 19 92, 25 / 03 / 92 (a)

PAULO M. A. DE PAULA
Auxiliar Legislativo

À Comissão de

Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

25.03.92

Sônia Maria Verzella
Chefe, Seção Técnica IV



Prefeitura do Município de

DIGITADO

Folha n.º	23	do Proc.
N.º	04	de 19 92
Q.º	F.º	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 6 de abril de 1992

Ofício A. J. L. n.º 128 /92
Processo no. 10-001.987-92*43

10 - OFICIO
10-0082/92-0

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300057/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 04/92, de autoria deste Executivo, que modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto no. 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 6/7vo. e 11/14vo. e plantas de fls. 8/10 do processo no. 10-001.987-92*43.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc

À D^ata Comissão' do
pel. urbano

Em 07/04/92


LUIZ ARNIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IPTU / TAXAS

ENDEREÇAMENTO

NR DO CONTRIBUINTE
021.106.0144-2

EXERCÍCIO
1982

NR
01

EMISSÃO
01/82

NOME DO POSSUIDOR OU DO PROPRIETÁRIO
MARGARIDA FERREIRA DA MOTA E OUTROS

ENDEREÇO PARA ENTREGA
R. MONTE ALEGRE
N 187
APTO 73
SÃO PAULO
PERDIZES

05014

USO
00

CONJ. / SEL. / 2ª VIA / DON. / BANCÁRIO
A 03

PMSP - IPTU/TAXAS

18800219 1060144293 201193120296 205695080007

EXERCÍCIO 1892	MES BASE 01/RZ	NÃO RECEBER VENCIDO	DATA VENCIMENTO 12/02/92
QUANTIDADE DE UNIDADES 178,6916	VALOR LÍQUIDO-IRS R. 685.080,00		✓ CORRIGIDA COMPOSTA Mês BASE
PARCELA ÚNICA		VALOR A PAGAR	

811000569509 800000001621 608268110608 1446

PNMP - IPTU/TAXAS

17200213 0060144290 201289130399 200569508001

EFECUCLIO 1992	RES. BASE 67,82	DATA VENCIMENTO 13/03/92
QUANTIDADE DE UNID. 17,8683	VALOR LANÇADD-CRS 668.608,00	CORREÇÃO INFORMADA NOS BASE
PRESTAÇÃO DE 02	VALOR A PAGAR	

B11000056952 080000001521 611868110606 1446

Folha n.º 24 do Proc.
No 04 de 1992
O Funcionário

FOLHA N.º 46
N.º 10.111.983.042
D.º PROC.
OSVALDO RIBEIRO DOS SA
oficial de Administração Ge.
M.P.G.

CENTURY
CINE FOTO LTDA.
Rua Turlassu, 358
Tel. 262-5672

Valor recebido
Emissão
Nº DO CONTRIBUINTE
021.106.0144-2
EXERCÍCIO
1992
Nº
01
PRESTAÇÃO - 02
EMISSÃO
01/82
Nº DE SÉRIE
166.413
IDENTIFICAÇÃO
2 021106014429201288
AUTENTICAÇÃO

Valor recebido
Emissão
Nº DO CONTRIBUINTE
021.106.0144-2
EXERCÍCIO
1992
Nº
01
PRESTAÇÃO - 03
EMISSÃO
01/82
Nº DE SÉRIE
166.413
IDENTIFICAÇÃO
2 021106014429201361
AUTENTICAÇÃO

Valor recebido
Emissão
Nº DO CONTRIBUINTE
021.106.0144-2
EXERCÍCIO
1992
Nº
01
PRESTAÇÃO - 04
EMISSÃO
01/82
Nº DE SÉRIE
166.413
IDENTIFICAÇÃO
2 021106014429201440
AUTENTICAÇÃO

Valor recebido
Emissão
Nº DO CONTRIBUINTE
021.106.0144-2
EXERCÍCIO
1992
Nº
01
PARCELA ÚNICA
EMISSÃO
01/82
Nº DE SÉRIE
166.413
IDENTIFICAÇÃO
8 0 021106014429201193
AUTENTICAÇÃO

INSTRUÇÕES									
ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL LEVANDO E DAS TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA, DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE CONTRATO A SINISTROS, SE FOR O CASO.									
ESSE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL PERANTE A LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE DISTRIBUIÇÃO.									
RECLAMAÇÕES, INFORMAÇÕES, REVISÃO DE VIAS DE CARTELAS: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA INEQUILIBRÍO NO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NORMAL DA 1ª PRESTATAÇÃO DAS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDERÁ A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO, NAS DATAS DE VENCIMENTO.									
O ATENDIMENTO AO PÚBLICO RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÃO DE 245 VIAS DE CARTELAS, ETC.) É FEITO PELO DEPARTAMENTO DE DÍVIDAS IMOBILIÁRIAS, DE 28 A 31 DE FEVEREIRO, ÀS 14H, BRIGADEIRO TOSTES, Nº 401, CENTRO, ESTÁÇÃO LUZ DO MÉTOD, FONE 227-9233.									
MENSAGENS:									
ATE O VENCIMENTO USE O VALOR DA UFM DO MES DO PAGAMENTO									

Nº DO CONTRIBUINTE		EXERCÍCIO		Nº		ÁREA CONSTRUÍDA		ÁREA TERRENO INCORPORADA		ÁREA TERRENO NÃO INCORPORADA		VALOR M2 TERRENO-CBS		VALOR M2 CONSTRUÇÃO-CBS		VALOR TERRENO NÃO INCORPORADO-CBS		VALOR VENCIMENTO-CBS		IMPOSTO PREDIAL-CBS		IMPOSTO TERRITORIAL-CBS		TAXA CONSERVAÇÃO-CBS		TAXA LIMPEZA-CBS		TAXA CONTRATO A SINISTROS-CBS		TAXA DE FORTALECIMENTO		VALOR LANÇADO-CBS		VALOR COMPENSADO-CBS		VALOR A PAGAR-CBS		QTD. LITROS A PAGAR	
021.106.0144-2		1992		01		00		00		00		275.799,00		182.848.000,00		5.333.880,00		166.413-42		178.6916		166.413-42		268.800,00		62.800,00		5.895.080,00		5.895.080,00		178.6916		166.413-42		166.413-42			
TESTADA CONSERVAÇÃO		48		TRAÇÃO IDEAL		FATOR ESPECIAL		VALOR M2 TERRENO-CBS		VALOR M2 CONSTRUÇÃO-CBS		VALOR TERRENO NÃO INCORPORADO-CBS		VALOR VENCIMENTO-CBS		IMPOSTO PREDIAL-CBS		IMPOSTO TERRITORIAL-CBS		TAXA CONSERVAÇÃO-CBS		TAXA LIMPEZA-CBS		TAXA CONTRATO A SINISTROS-CBS		TAXA DE FORTALECIMENTO		VALOR LANÇADO-CBS		VALOR COMPENSADO-CBS		VALOR A PAGAR-CBS		QTD. LITROS A PAGAR					
ALÍQUOTA TERRITORIAL		0,0370		ALÍQUOTA PREDIAL		0,0370		182.848.000,00		5.333.880,00		166.413-42		178.6916		166.413-42		166.413-42		268.800,00		62.800,00		5.895.080,00		5.895.080,00		178.6916		166.413-42		166.413-42							
CÓD. USO		00		USO		TERRENO		IMPOSTO TERRITORIAL-CBS		IMPOSTO PREDIAL-CBS		TAXA CONSERVAÇÃO-CBS		TAXA LIMPEZA-CBS		TAXA CONTRATO A SINISTROS-CBS		TAXA DE FORTALECIMENTO		VALOR LANÇADO-CBS		VALOR COMPENSADO-CBS		VALOR A PAGAR-CBS		QTD. LITROS A PAGAR		166.413-42		166.413-42		166.413-42							
PRESTAÇÃO - 02		PRESTAÇÃO - 03		PRESTAÇÃO - 04		PRESTAÇÃO - 05		PRESTAÇÃO - 06		PRESTAÇÃO - 07		PRESTAÇÃO - 08		PRESTAÇÃO - 09		PRESTAÇÃO - 10		PRESTAÇÃO - 11		PRESTAÇÃO - 12		PRESTAÇÃO - 13		PRESTAÇÃO - 14		PRESTAÇÃO - 15		PRESTAÇÃO - 16		PRESTAÇÃO - 17		PRESTAÇÃO - 18		PRESTAÇÃO - 19		PRESTAÇÃO - 20			



José Rodrigues da Silva, Bacharel em Direito

do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

República Federativa do Brasil etc.

Folha no 25 do Proc.
No 04 do 1988
O Funcionário
Oficial do 2.º Cartório

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada,
que revendo o LIVRO 2 - REGISTRO GERAL do Cartório à seu --
cargo, dele consta a matrícula do teor seguinte:-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
65.774

01

São Paulo, 23 de agosto

de 19 88

IMÓVEL:- UM TERRENO sem benfeitorias situado na rua Wanderley,
do 1.º Subdistrito - Perdizes, medindo 15,34m. de frente para
referida rua, mais 8,00m. em curva, formada pelo alinhamen-
to da rua Wanderley com a avenida Sumaré; 25,30m. com a aveni-
da Sumaré; nos fundos mede 21,00m., confrontando com proprie-
dade de Maria America Aberle Wieland; e, do lado esquerdo de
quem da rua Wanderley, olha para o imóvel, mede 26,28m., en-
cerrando a área total de 582,40m2.

CONTRIBUINTE:- 021.106.0012-8.

PROPRIETÁRIOS:- MARGARIDA FERREIRA DA MOTA, brasileira, viúva,
do 1.º, RG. nº 1.576.359-SP e CIC nº 116.561.478-23; ROSA MA-
RIA FERREIRA DA MOTA, brasileira, solteira, maior, professora,
RG. nº 4.548.223-SP e CIC nº 032.737.978-27; e, ALVARO JOSE
FERREIRA DA MOTA, brasileiro, engenheiro, solteiro, RG. número
11.218.791-SP e CIC nº 021.458.138-10, todos residentes e do-
miciliados nesta Capital, à rua Lacerda de Almeida nº 33.

REGISTRO ANTERIOR:- R. 1 nas M. N.ºs 64.560 e 65.636, deste
Cartório.

O Oficial:-

FOLHA Nº 07 DO PROC.
Nº 100.198.92.43

OSVALDO DE MENDONÇA
Oficial de Administração Geral

Av. 1 em 23 de agosto de 1988

PROPOSIÇÃO AQUISITIVA

O imóvel objeto desta matrícula, foi adquirido pelos pro-
prietários, acima qualificados, na seguinte proporção:- à viú-
va, MARGARIDA FERREIRA DA MOTA, 50%; e a cada um dos demais
proprietários ROSA MARIA FERREIRA DA MOTA e ALVARO JOSÉ FERREI-
RA DA MOTA 25%.

O Escrevente Autorizado:-

Carmen C. R. da Silva
CARMEN C. R. DA SILVA
Escrevente Autorizada

matrícula

65.774

ficha

01 verso

Av.2 em 13 de fevereiro de 1.992.

CADASTRO ATUAL

Pela petição datada de 15 de janeiro de 1.992, foi requerida e autorizada a presente averbação, para ficar constando - que o imóvel, objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contri---buinte sob nº 021.106.0144-2.

O Escrevente Autorizado:-


 HUMBERTO DELIBERATO FILHO

FELICIANO FERNANDES

O referido em forma de reprográfico, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/1.973, é verdade e dá fé.

São Paulo, _____ de 13 FEV 1992 de 1.992

OFICIAL

OFICIAL MAIOR.

ESC.AUTORIZADO

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL

Importância de Cr\$ <u>112,80</u> , correspon-	Emol. Cr\$ <u>240,00</u> .
dente aos selos de Estado e Aposentadoria	Est. Cr\$ <u>64,80</u> .
foi pago por verba, conforme Guia n.º <u>031142</u>	Apos. Cr\$ <u>48,00</u> .
	Total Cr\$ <u>352,80</u> .

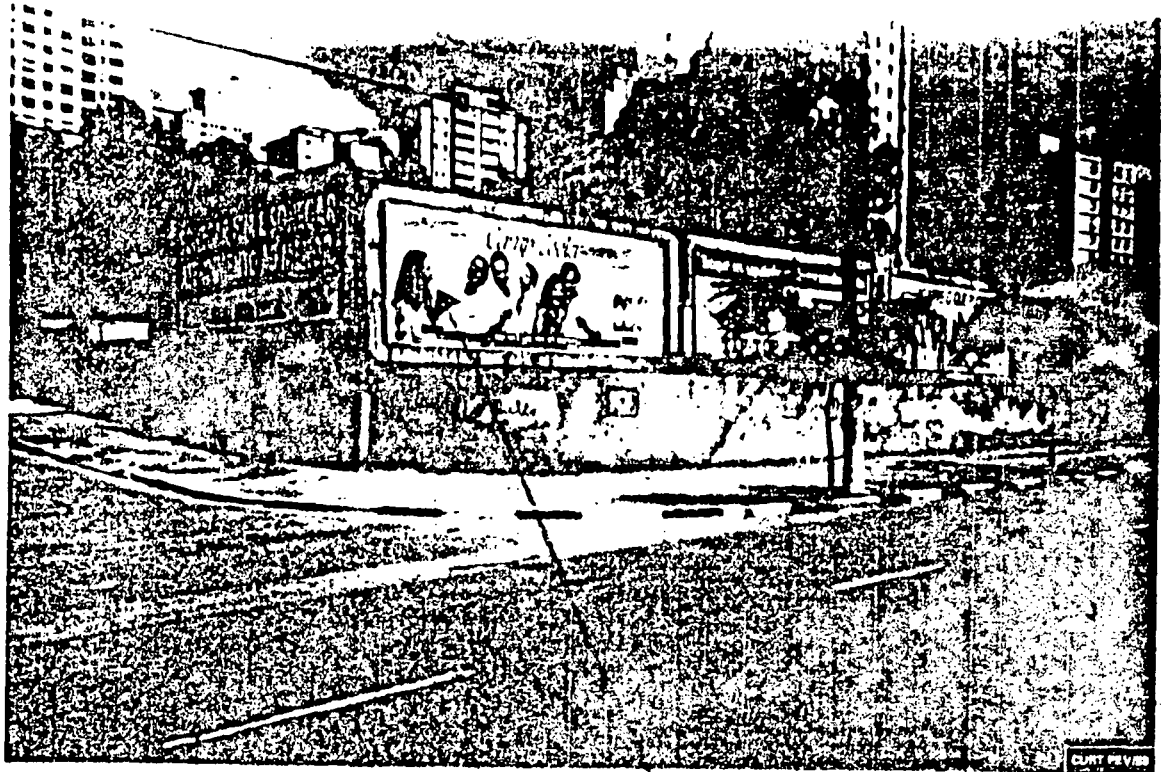
REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
 Rua Turianô, 353 - Tel. 262-5672
 São Paulo - SP
 13 de Fevereiro de 1992
 Humberto Deliberato Filho
 Escrevente Autorizado

CENTURY

CINE FOTO LTDA.

Rua Turianô, 353

Tel. 262-5672



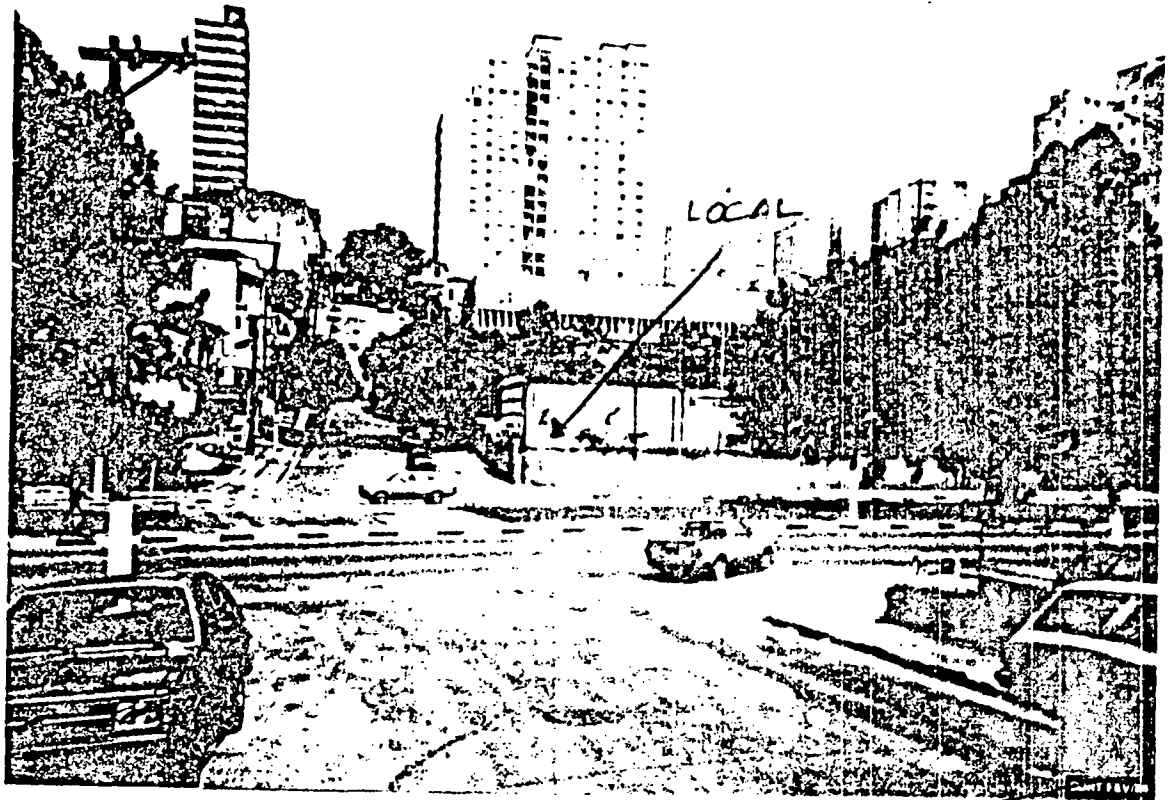
LOCAL

Folha n.º 26 do Proc.
No 04 do 992
O Funcionário

FOLHA N.º 11 DO PROC.
N.º 100.98-V-43
OSVALDO F. DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral - I
VPM

FOLHA N.º 12 DO PROC.
N.º 10.001.9127-9/1992
OSVALDO LUIZ DOS SANTOS
Oficial de Administração Geral - I
VPM

12



Folha n.º 27 do Proc
No 09 do 1992
O Funcionário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

"COMUNIQUE-SE"

DATA DE EMISSÃO

19.11.91

Nº DO PROCESSO

05

003.854

91

96

EMITIDO POR

LUCIA ELENA

DEPARTAMENTO

APROV. 4

CORRESPONDÊNCIA

PARA MARGARIDA FERREIRA DA MOTA E OUTROS

END. Rua Ceará, 311

01243 - SP.

OCORRÊNCIAS (Uso Exclusivo de SEHAB-024)

DATA DE PUBLICAÇÃO

21/11/91

LISTA nº

☐

ATENDIMENTO

EM

/ /

☐

INDEFERIMENTO

VISTO CHEFIA DE PROTOCOLO

- 1- O interessado deverá estar ciente que não poderá ser efetuada a fusão dos imóveis face ao disposto no § 2º do artigo 19 da lei 8001/73 e informação nº 952/Aprov. G./91 (folha 120).
- 2- O interessado deverá estar ciente que o projeto somente será a provado após a revogação do melhoramento aprovado pelo Dec 524/44 quando deverá ser atendido o alinhamento aprovado pela lei 10519/88 demarcado por Proj. as folhas 113.
- 3- Indicar em plantas o nome de todos os proprietários.
- 4- Rever declividade da rampa observado o maximo de 20%.
- 5- Cotar guia rebaixada para a Rua Wanderley.
- 6- Observar janela da escada enclausurada com área maxima de 0,50m2.
- 7- Declarar em plantas: "Declaro que não consta em documentos público devidamente matriculado no registro de imóveis as obrigações contratuais previstas no artigo 39 da lei 8001/73".
- 8- Indicar em plantas a área de 15% permeável prevista na lei 10774/89.

FOLHA N.º 13 DO PROC.

N.º 003.854/91

OSVALDO F. QUEIROZ SANTOS
Oficial de Administração Geral - I

LHP/lfc...

OBSERVAÇÕES:

1. O PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS CORRIDOS.

2. LOCAL PARA ATENDIMENTO: AV. SÃO JOÃO, 11.

3. "SOMENTE O PROFISSIONAL AUTOR DO PROJETO OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PODERÁ TRATAR, JUNTO A PREFEITURA, DOS ASSUNTOS TÉCNICOS RELACIONADOS COM AS OBRAS SOB SUA RESPONSABILIDADE", 3º DO ART 544 DA LEI 8266/75 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES).

1ª VIA (BRANCA) DESTINATÁRIO, 2ª (AMARELA) PROCESSO, 3ª VIA (ROSA) PROCESSO, 4ª VIA (OURO) UNIDADE.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME:

CREA:

PMSP:

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 29	do Proc. 09
de 19 92	
O Funcionário	

Folha de informação n.º 14

do proc. nº 10.001.987-92*43 em 02/06/92

OSVALDO ROQUE SANTOS

Ref.: Processo nº 10-001.987-92*43.

Loc.: Rua Wanderley, esq. Avenida Sumaré.

Ass.: Modificação de traçado de curva de
concordância entre vias supra.

INF. 204 / AT

S G M - A T L

Sra. Assessora Chefe

Em atenção à solicitação de V.Sa. a fls. 05 apresentamos a seguir nossos esclarecimentos às questões formuladas pela Egrêgia Câmara Municipal a fls. 03.

- 1) A área em questão pertence a Margarida Ferreira da Mota, Rosa Maria Ferreira da Mota e Alvaro José Ferreira da Mota, consoante documentos de fls. 6/7.
- 2) Atualmente não há construção sobre a área, conforme verifica-se no levantamento recente apresentado pelos proprietários, do qual juntamos cópia como fls. 10 e nas cópias das fotos de fls. 11 e 12. Os interessados pretendem construir no terreno, estando com processo de aprovação em APROV 4, o qual depende, para prosseguimento, da aprovação do projeto de lei aqui tratado, conforme cópia de "comunique-se" que juntamos como fls. 13.
- 3) Juntamos cópia do MOC (fls.8), de levantamento esc.1:2.000 (fls.9) onde demarcamos o imóvel conforme levantamento 1:100

./.

INF. 204 / AT - cont.:

de fls. 10, os quais, aliados às cópias das fotos menciona-
das permitiriam, smj., a vizualização pretendida do siste-
ma viário da região.

De ordem do Sr. Chefe de Assessoria Técnica.

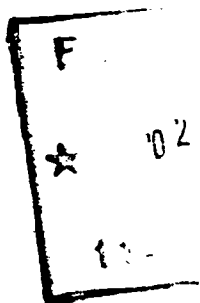
Acompanhante Citado.

02/04/92


DORA M. A. WHITAKER

Arquiteta - SVP / G

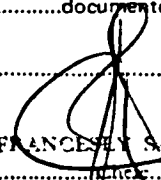
/ors



Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 15

Em 6, 4, 92


FRANCESY SAWALA CERULLI

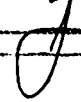
(a).....

SGM - ATL

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha n.º	33	do Proc.
N.º	04	de 19 92
O Funcionário		

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 7/4/92 às 18⁰⁰hs

até 18/4.

Folha n.º	34	do Proc.
N.º	04	de 19 92
O Funcionário	J	

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 10.04.92


Ver. Tereza Lajolo
Relator

Deferido

Ver. Antonio Sampaio

Presidente da C.P.U.M.M.A



Câmara Municipal de

Folha n.º 35	do Proc.
N.º 04	de 1992
Funcionário <i>Eduto</i>	

PARECER
0453/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 4/92

Visa o presente Projeto de Lei nº 04/92, de 04 de fevereiro de 1992, oriundo do Executivo, modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, no Bairro da Lapa, e dar outras providências.

Pretende a propositura, com a revogação parcial do alinhamento aprovado pelo Decreto nº 524/44, na confluência da Avenida Sumaré com a Rua Wanderley, na Lapa, adequar-se à Lei nº 10.519/88, que autorizou a alienação de área municipal naquela confluência.

Analisando-se os elementos constantes do Processo do Projeto de Lei verifica-se que o primeiro alinhamento, de 1944, abrangia área maior de logradouro do que aquele considerado na Lei nº 10.519/88, alinhamento este que se quer agora regularizar. O argumento invocado é de que aquele de 1944, na esquina, com raio de 11,00 m, não era necessário, sendo suficiente um raio de 5,00 m, que está atualmente implantado.

Depreende-se que a autorização legislativa, da Lei nº 10.519/88, para o Executivo alienar ao proprietário do imóvel lindeiro área de propriedade municipal, continha uma parte do terreno que não era bem dominial mas sim bem de uso comum do povo, sendo utilizado como rua. É óbvio, pois, que tal parte da área não podia ser alienada e que houve uma irregularidade no processo de autorização da venda.

Urge, assim, se fazer uma reparação.

Resta saber como fica o imóvel lindeiro a esta área, na Rua Wanderley, que a Lei nº 10.519 faz referência, que sendo um bem público consta no Art. 3º como propriedade de particular, e que não faz parte do acerto deste Projeto de Lei.

Consoante a isto a regularização que ora se faz tem por objetivo acertar uma situação de fato, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à proposição.

Porém o Art. 2º do Projeto de Lei diz: "... os imóveis atingido pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública." Pois bem, o novo alinhamento apenas diminui área de logradouro, liberando área pública, e não, ao contrário, atin-

U-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do Proc.
N.º 04 de 1992
Funcionário

gindo qualquer imóvel. Por esta razão cremos que deva ter havido algum deslize na redação da proposição, motivo por que apresentamos abaixo o seguinte substitutivo, eliminando a Art. 2º e renumerando os de nºs 3º e 4º.

SUBSTITUTIVO Nº

/92 AO PROJETO DE LEI Nº 04/92

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

Decreta:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.655-S-1019, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado novo traçado para a concordância de alinhamentos entre a Avenida Sumaré e a Rua Wanderley, em substituição ao aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na extensão aproximada de 23,00 metros.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 13/4/92

Presidente

Relator

T. Lgolo

com participação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
do 16/04/92 pág. 51
coluna 3º conforido: 1

À Com. de Finanças e Orçamento, em
22/04/92

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 24.4.92 as 15⁰⁰ h.

M

Ao nobre Vereador Arnaldo Marlene
para relatar

Data da Comissão de Finanças e Orçamento
24/04/92

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
nº 37 28/04/91



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 37 de proc.
n.º 010004920 de 1992

~~DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 50 -~~

~~DRE - O PROJETO DE LEI Nº 4/92~~

RELATÓRIO

Visa o Projeto de Lei, de autoria do Executivo, modificar parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na confluência da Avenida Sumaré com a Rua Wanderley, na Lapa.

Segundo a justificativa, a propositura objetiva adequar o alinhamento aprovado pela norma citada à Lei nº 10.519/88, que autorizou a alienação de área municipal naquela confluência.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de abril de 1992.

Presidente -

Relator -

Ademir
Lucio

A' Atm

28.4.92


MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º 18 de proc.
n.º 17 do 1993
RDC

Folha n.º 39
n.º 004
92
RDC

ANEXO IV

PROJETOS DE LEI REMETIDOS À CÂMARA EM 1992

<u>P.L. Nº</u>	<u>EMENTA</u>
01. 001/92	Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, e dá outras providências.
02. 002/92	Aprova traçado de faixa de terreno no bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.
03. 003/92	Dispõe sobre permuta de áreas de propriedade municipal por outra de propriedade particular, e dá outras providências.
04. 004/92	Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.
05. 005/92	Aprova traçado de faixa de terreno em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.
06. 006/92	Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º	40	de	72
n.º	004	de	100
e assinado			

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º	41	de	92
n.º	004	de	92
U.º			

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-

tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º 42 de pros.
n.º 004 de 17.2.93
e assinado: [assinatura]

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....43.....

do processo nº.....004.....de 19.....92...../.....(a).....

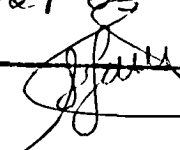
À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

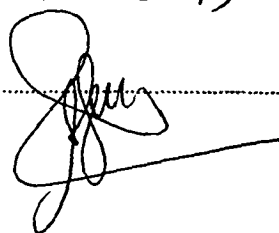
18.02.93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
021 03 193

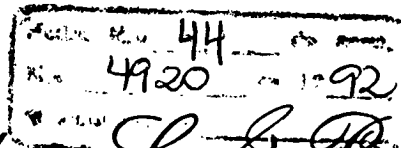


SEGUE _____, juntado _____, nessa data
documento _____, para a informação
rubricado _____, nº 44.248
Em 17/03/95





Câmara Municipal de São Paulo



Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada e consequente arquivamento do presente processo conforme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93.

15/03/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

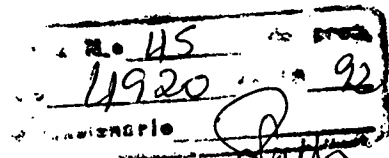
Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93


ZUZI ASSATO
Assistente de Administração



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados na solicitação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a determinação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 12 de fevereiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 46 do proc.
N.º 4920 de 18 92
@ 1892

ANEXO II PROJETOS DE LEI DE 1992

P.L. Nº

EMENTA

001/92

Dispõe sobre a regularização dos procedimentos do Poder Executivo que redundaram nas obras de reforma do Autódromo de Interlagos e na ampliação da frota de ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, e dá outras providências.

002/92

Aprova traçado de faixa de terreno no Bairro de Capela do Socorro, e dá outras providências.

004/92

Modifica parcialmente o plano de melhoramentos aprovado pelo Decreto nº 524, de 28 de julho de 1944, na Lapa, e dá outras providências.

005/92

Aprova traçado de faixa de terreno, em Santana; revoga a Lei nº 9.064, de 16 de maio de 1980, e dá outras providências.

006/92

Aprova a abertura de via de ligação entre a Rua Isabel Garcia e a Avenida Salim Farah Maluf, em Vila Prudente; revoga a Lei nº 10.628, de 16 de setembro de 1988, e dá outras providências.

007/92

Aprova traçado de faixa de terreno em Vila Prudente, e dá outras providências.

008/92

Aprova plano de melhoramento viário em Férus, e dá outras providências.

013/92

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo área municipal situada em Santo Amaro; autoriza sua permuta por outra de propriedade particular, e dá outras providências.

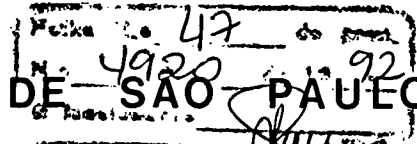
015/92

Aprova plano de melhoramento viário em Guaianazes, e dá outras providências.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Processo N.º 48
N.º 4920 de 12/92
2ª Sessão de 12/92

Ao DT.94 - arquivo.

Para as devidas providências.

17/03/93

SÔNIA JÚLIA MERZOLLA
Presidente do Conselho IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 48 fls.

Arquivo em 17/3/93

O Func.º

CRIZA TASSO ABREU
Chefe do Setor Técnico II

LEI

10519

16/05/88

LEI Nº 10.519, DE 16 DE Maio DE 1.988

Autoriza o Executivo a alienar área de propriedade municipal situada na Avenida Sumaré, no 19º subdistrito - Perdizes, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área de propriedade municipal situada na Avenida Sumaré, no 19º subdistrito - Perdizes.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-8405/1, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se descreve: delimitada pelo perímetro A-D-E-F-A, de formato regular, com cerca de 164,50m² (cento e sessenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Avenida Sumaré: pela frente, linha reta E-F, medindo mais ou menos 25,30 metros, com a Avenida Sumaré, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha curva de concordância F-A, medindo mais ou menos 8,00 metros, formada pelos alinhamentos da Avenida Sumaré e da Rua Wanderley, com os mesmos; pelo lado esquerdo, linha reta D-E, medindo mais ou menos 5,85 metros, com o imóvel s/nº da Avenida Sumaré, de propriedade de Bernardo Schichvarger ou sucessores; pelos fundos, linha reta A-D, medindo mais ou menos 28,89 metros, com o imóvel s/nº da Rua Wanderley, de propriedade de Manoel José da Mota ou sucessores.

Art. 3º - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação, desde que esse valor não esteja aquém de Cr\$ 1.698.751,35 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzados e trinta e cinco centavos), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de Maio de 1.988, 435º da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Excepcionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de Maio de 1.988.

FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada em 16.05.88

17.05.88

12.31

Assinado: Ruff